

Editora: **Maria José Vasconcelos**
 Editora assistente: **Vera Nunes**

ENSINO

ensino@correiodopovo.com.br

Escolas privadas poderão facultar o uso de máscara

Sinepe/RS entende que a decisão sobre o uso deve ficar a cargo da família. Já o Cpers e outras 23 entidades repudiaram a liberação

A partir de hoje, escolas particulares do RS poderão tornar facultativo o uso da máscara em ambientes externos, segundo o Decreto Estadual 56.422, de 16/3. Nos municípios em que houver autorização para uso facultativo também em ambientes fechados, como a Capital, as instituições também poderão liberar a utilização nas salas de aula, por exemplo. Isso porque o Decreto Estadual delega aos municípios o poder para decidir sobre o uso do equipamento de proteção individual.

“Nossa orientação é para que as escolas observem os decretos municipais e, havendo a liberação, torne o uso facultativo nos ambientes fechados. As normas do Estado e da prefeitura de Porto Alegre vão ao encontro do que sustentávamos,

no sentido de deixar essa decisão a cargo da família”, diz o presidente do Sindicato dos Estabelecimentos do Ensino Privado (Sinepe/RS), Bruno Eizerik.

No início do ano letivo, o Sindicato havia defendido que as instituições seguissem a Lei Federal que determina o uso obrigatório da máscara, uma vez que ela se sobrepõe aos decretos estaduais e municipais. “Mas com a redução no número de contaminação e de interações, inclusive depois do Carnaval, entendemos que a legislação federal está obsoleta”, esclarece o dirigente do Sinepe.

REPÚDIO. Já o Cpers e outras 23 entidades publicaram nota “repudiando veementemente a precipitada e ilegal decisão do prefeito Sebastião Melo de liberação do uso obrigatório de

máscara em ambientes fechados no município de Porto Alegre”. As entidades entendem que a medida é ilegal, porque contraria a Lei Federal 13.979/2020, que obriga o uso do apetrecho em lugares fechados, “e atenta contra recente decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do RS em ação civil pública movida pela Associação Mães e Pais pela Democracia (AMPD), que afirmou, amparada em precedente do STF, ser ilegal norma editada por Estados e Municípios que flexibilizem medidas sanitárias de combate à pandemia da Covid-19 fixadas pela União”, diz a nota.

As entidades citam nomes de cientistas como Pedro Hallal e Miguel Nicolelis que desaconselham a retirada da máscara. A nota, na íntegra, pode ser lida em <https://bitly.com/bPDUY/>.

EDUARDO SELBACH / FUNDAÇÃO LIBERATO / CP



FUNDAÇÃO LIBERATO

Aluna recebe bolsa para curso em Yale

■ A estudante do 3º ano do Curso Técnico em Mecânica da Fundação Escola Técnica Liberato Salzano Vieira da Cunha (Novo Hamburgo), Sofia Nascimento Mazin, de 17 anos, recebeu bolsa de 90% para participar do programa Yale Young Global Scholars. “Participei de várias etapas até ser aprovada. Além da análise do currículo, tive que fazer sete redações sobre os mais diversos temas”, contou. O objetivo do programa é desenvolver lideranças jovens no mundo todo.

Publicações Legais

anuncie: anuncios@correiodopovo.com.br | (51) 3216.1615

SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO RS - SINDICRECHES-RS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO

A Presidente do SINDICRECHES-RS, no uso de suas atribuições, convoca toda a categoria para AGO, a ser realizada na sede desta entidade, sita a Av Borges de Medeiros, 658, sala 201, a mesma será realizada no dia 25 de março de 2022, às 10 horas e 30 minutos, em primeira chamada e às 11 horas, em segunda e última chamada, com qualquer número de participantes, para deliberação da seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação das contas de 2021; 2) Cobrança da contribuição confederativa 2022; 3) Assuntos Gerais de interesse da Categoria.

Porto Alegre, 21 de março de 2022.

Carina Becker Köche - Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADO

A Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica, torna público que recebeu da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM/RS, a Autorização Geral nº 85/2022 para instalação da estrutura 3A na LD 69 kV Integração PAL 1 no município de Porto Alegre/RS.



EDITAL Nº 10015470845 EDITAL DE CITAÇÃO - PROCEDIMENTO COMUM

(Art. 267 do CPC)

1º Juízo da Vara Cível do Foro Regional do Alto Petrópolis da Comarca de Porto Alegre

Prazo de: 20 dias. PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL.

Processo: 5000091-06.2013.8.21.2001/RS. Autor: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA. Réu: NATACHE MARTINS RUARO.

CITAÇÃO do(a) requerido(a) NATACHE MARTINS RUARO, CPF: 92025846053 para se defender no processo acima referido, permanecendo ciente de que terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, contados do término do prazo do presente edital, que fluirá da data da sua publicação única ou, havendo mais de uma, da primeira. Não havendo contestação, serão presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora, bem como será nomeado curador especial

Porto Alegre, 16 de Fevereiro de 2022.

Servidor (a): MICHELA MARQUES CARVALHO
 Juiz (a): MARTINHA TERRA SALOMON

ARAUPEL S.A.

CNPJ: 87.102.810/0001-37 - NIRE: 43300003027

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária - Edital de Convocação

São convidados os acionistas da Araupel S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada no dia 31 de março de 2022, às 11h00min. A assembleia será realizada de forma **semipresencial**, sendo facultado aos acionistas participar e votar presencialmente ou à distância. A participação e votação presencial acontecerá na Rua Furriel Luiz Antônio Vargas, 250, 12º andar, Edifício Furriel 250, CEP 90470-130, em Porto Alegre/RS, local escolhido para melhor acomodar os acionistas. A participação e votação à distância se dará por meio da plataforma de videoconferência Zoom, mediante link e senha de acesso fornecidos pela administração aos acionistas que o solicitarem, na forma deste edital. A assembleia apreciará e deliberará sobre a seguinte **Ordem do Dia: em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (iii) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia; e **em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) formalização do encerramento das atividades do Conselho de Administração e alterações na composição e designação da Diretoria; (ii) modificação do objeto social; (iii) alteração da sede social; e (iv) alteração e consolidação do estatuto social da Companhia. O convite para participação e o link para acesso aos documentos pertinentes à ordem do dia, disponibilizados em meio digital seguro, serão encaminhados ao acionista que o solicitar até 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início da assembleia. A solicitação poderá ser presencial na Companhia, ou encaminhada por e-mail ao seguinte endereço eletrônico <assembleia@araupe.com.br>. Os documentos e informações disponibilizados previamente à realização da assembleia também estão disponíveis por meio digital seguro através do link: <<https://portal.correiodopovo.com.br/publicp/15.pdf>>. Juntamente com a solicitação de senha e link de acesso, o acionista deverá apresentar ou anexar em via eletrônica (em arquivo PDF), conforme aplicável, os seguintes documentos de habilitação: (a) cópia de documento de identidade do acionista ou (b) cópia do documento societário que comprove a representação legal do acionista e do documento de identidade do respectivo representante legal. No caso de representação por procurador, será exigida também cópia digitalizada do respectivo instrumento de procuração e do documento de identidade do procurador. Porto Alegre, RS, 21 de março de 2022. A Administração. (21, 22 e 23/03)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Nº 5002778-72.2021.8.21.2001/RS. Exequente: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Bannisul. Executado: Luis Henrique Silva de Avila. Executado: Comercial Laurhena Ltda. Executado: Isabel Cristina de Oliveira Lopes. Local: Porto Alegre. Data: 08/03/2022. Edital nº 10016141795 - Edital de Intimação. Prazo do Edital: 20 (vinte) dias. Objeto: Intimação para cumprimento de sentença - 1º Juízo da Vara Cível do Foro Regional do Alto Petrópolis da Comarca de Porto Alegre. Intimação de Luis Henrique Silva de Avila, CPF: 39729249091, Comercial Laurhena Ltda, CNPJ: 01736868000117 e Isabel Cristina de Oliveira Lopes, CPF: 63106795034 para pagar o débito fixado no processo acima referido, no valor de R\$ 18.804,08, acrescido de custas, se houver, no prazo de 15 (quinze) dias. Não ocorrendo pagamento voluntário no referido prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Efetuado o pagamento parcial no prazo de 15 (quinze) dias, a multa e os honorários incidirão sobre o restante. Não efetuado tempestivamente o pagamento voluntário, terá início o prazo de 15 (quinze) dias para, independentemente de penhora ou nova intimação, apresentar impugnação.

Porto Alegre, 08/03/2022.

Servidor(a): Michela Marques Carvalho.

Juiz(a): Cristina Nosari Garcia

Vara Cível do Foro Regional do Alto Petrópolis da Comarca de Porto Alegre, 10 de março de 2022.

Juíza de Direito: Cristina Nosari Garcia.

SINDICATO DAS LAVANDERIAS E SIMILARES DO RIO GRANDE DO SUL - SINDLAV/RS EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato das Lavanderias e Similares do Rio Grande do Sul - SINDLAV/RS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, letra "b" do Estatuto Social, convoca os senhores associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 01 de abril de 2022, na sede da entidade, na Av. Borges de Medeiros, 658 sala 201, nesta Capital, em primeira convocação às 14 horas com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda chamada às 15 horas, com qualquer número de associados presentes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovação da proposta de orçamento de receita e despesa para o exercício 2022; 2) Aprovação das contas do ano de 2021 e do relatório de atividades; 3) Delegação de poderes para negociações de acordos, convenções e dissídios dos anos 2022/2023 junto aos paritários sindicatos profissionais; 4) Assuntos Gerais.

Porto Alegre, 21 de março de 2022.

Maria Tereza Menegotto - Presidente

BIASI EDITAL ÚNICO DE LEILÃO | PRESENCIAL E ON-LINE

1º Leilão: dia 28/03/2022 às 11h50 | 2º Leilão: dia 30/03/2022 às 11h50

EDUARDO CONSENTINO. Leiloeiro Oficial, matrícula JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi - preposto em exercício), devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO RODOBENS S/A, CNPJ/MF sob nº 33.603.457/0001-40, faz saber que, nos termos do artigo 27 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, fará realizar: **Primeiro Leilão: dia 28 de Março de 2022 às 11:50 horas. Segundo Leilão: dia 30 de Março de 2022 às 11:50 horas.** Local do Leilão: Avenida Fagundes Filho, 145 - conj. 22 - Vila Monte Alegre - São Paulo/SP. As demais condições de venda constarão no catálogo que será distribuído no leilão ou pela internet. **Descrição do Imóvel: CONJUNTO Nº 1.202, do "CONDOMÍNIO BALTIMORE OFFICE PARK",** situado na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1.022, em Porto Alegre/RS, localizado no 12º pavimento, posicionado na lateral esquerda de quem da Avenida Osvaldo Aranha olha o condomínio, o segundo a contar da frente para o fundo, com a área real privativa de 38,88 m², com a área real de uso comum de divisão não proporcional de 15,37 m², com a área real de uso comum de divisão proporcional de 0,66 m², e com a área real total de 54,91 m², cabendo-lhe como fração ideal no terreno o quinhão de 0,003080 e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do empreendimento. Matrícula nº 187.211 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS. E o BOX nº 235, do "CONDOMÍNIO BALTIMORE OFFICE PARK", situado na Avenida Osvaldo Aranha, nº 1.022, em Porto Alegre/RS, localizado no 4º pavimento, na 1ª circulação secundária e perpendicular à circulação principal de veículos, o décimo primeiro à esquerda de quem entra à direita na dita circulação, com a área real privativa de 10,58 m², com a área real de uso comum de divisão não proporcional de 12,47 m², com a área real de uso comum de divisão proporcional de 0,16 m², e com a área real total de 23,21 m², cabendo-lhe como fração ideal no terreno o quinhão de 0,00074 e nas demais coisas de uso comum e fim proveitoso do empreendimento. Matrícula nº 187.379 do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Porto Alegre/RS. **Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 1º Leilão R\$ 291.100,00. Valor de Venda do Imóvel acima descrito: 2º Leilão R\$ 317.110,29.** Caso não haja licitantes ou não seja atingida a oferta mínima prevista, o bem será vendido em 2º Leilão Extraordinário, no dia 30 de Março de 2022, às 11:50 horas, no mesmo local, pelo maior lance ofertado (§ 2º do Art. 27), desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais e honorários advocatícios. Para a participação online o Arrematante deverá se habilitar no site www.basileiloes.com.br, até uma hora antes do leilão. **Obs: Eventuais débitos de IPTU, condomínio, custas do leilão e quaisquer outros débitos que o imóvel possuir, estes serão por conta exclusiva do arrematante.** O pagamento, em qualquer dos leilões, será à vista e em favor da Credora Fiduciária, no valor integral do lance vencedor. Não será aceito pagamento mediante cheque. Correrá por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor de arrematação e do ato da arrematação. Escritura Pública, Imposto de Transmissão, Foro, débitos de luz e água, débitos de IPTU, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. À escritura pública caso seja necessária será realizada em até 90 (noventa) dias. O imóvel objeto do leilão será alienado em caráter "Ad Corpus" e no estado em que se encontra inclusive no tocante a eventuais ações, ocupantes, locatários e posseiros. A vendendor não se responsabiliza por quaisquer irregularidades que porventura possam existir, seja por divergência de áreas, mudança no compartimento interno, averbação de benfeitoria, estado de conservação, localização, situação fiscal e ocupação do imóvel arrematado. Caso necessário de regularização da área construída, esta será por conta do arrematante. Conforme alteração da Lei 9514/97, artigo 27, pela Lei 13.465/17 § 2-B, fica assegurado ao devedor fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida acrescido de 5% (cinco por cento) de comissão do leiloeiro, conforme esse edital. A vendendor não se responsabiliza por eventuais questionamentos que possam ser feitos judicialmente pelo(a) anterior proprietário(a). Na hipótese do imóvel arrematado estar ocupado ou locado, o arrematante assume total responsabilidade no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas. O arrematante também exime a vendendor de quaisquer responsabilidades por eventuais ações judiciais impetradas pelos proprietários anteriores ou terceiros, com referência ao imóvel e ao procedimento ora realizado, bem como de danos morais, materiais, lucros cessantes, etc.

Mais informações: (11) 4083-2575/www.basileiloes.com.br



Nome do arquivo: 21fim08.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA Responsável: SIDNEY DA SILVA COSTA	21/03/2022 08:57:03 GMT-03:00	92757798000139 01340347750	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.